



VILA FLORES - RS

**LEI MUNICIPAL Nº 2452,**  
DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VILA FLORES A RECEBER EM DOAÇÃO ÁREAS DE TERRAS PARA USO VIÁRIO.**

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação área de terras, para uso viário, atualmente objeto da Matrícula 15.897 do Registro de Imóveis de Veranópolis, RS, assim descrita e caracterizada:

**UM IMÓVEL URBANO NA CIDADE DE VILA FLORES, RS, com a denominação administrativa de lote nº 311 da quadra 025, zona 01, distrito 01, com a área de 394,80m<sup>2</sup> (trezentos e noventa e quatro metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) de terras sem benfeitorias, que distam em seu lado oeste 104,20 metros da esquina formada pela rua 10 de Abril e a av. das Flores, no lado ímpar da primeira, onde não há quarteirão determinado, confrontando: ao norte, por 18,80 metros, com o lote nº 527 de propriedade dos sucessores de Afonso Lunardi; ao sul, por 18,80 metros, com a rua 10 de abril; ao leste, por 21,00 metros, com o lote nº 292, e ao oeste, por 21,00 metros, com o lote nº 330, ambos de Alfeo Fiori.**

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar e custear as despesas cartorárias e de impostos relativas à transferência de propriedade dos imóveis recebidos em doação, através de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 13 de outubro de 2021.

Foi efetuada a publicação em 13/10/21 EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE  
Prefeito Municipal